

# **O Endividamento Público Histórico e Atual do Estado do Rio Grande Do Sul**

**Aluno(a): Júnior Felipe dos Santos Fernandes**  
**Orientador(a) no TCC II: Prof. Me. Eduardo Tomedi Leites**  
**Orientador(a) no TCC I: Prof. Ma. Sinara Jaroseski**  
**Semestre: 2021/2**

## **Resumo**

O tema do endividamento público do Estado do Rio Grande do Sul não é um assunto novo, ao contrário, a dívida histórica com a União traz relatos de mais de 40 anos de existência, porém, na última década a situação colapsou ao ponto que houve um bloqueio judicial nas contas públicas do Estado, de modo que, não haviam recursos nem para o pagamento de salários dos servidores, tão menos margem para contratação de novos empréstimos. Assim sendo houve uma adesão à reestruturação orçamentária, com a finalidade de restabelecer o controle nas finanças estatais. O presente trabalho tem como intuito principal demonstrar o processo de formação do endividamento nas contas públicas do Estado do Rio Grande do Sul. Realizar-se-á através de pesquisa aplicada na forma de um estudo de caso, qualitativo e descritivo com base na doutrina que aborda o tema, e na análise dos Relatórios Anuais da Dívida Pública do Estado. Deste modo, o artigo inicialmente apresenta a origem do endividamento com apanhados históricos desde 1950, trazendo a situação até o ano de 2009. Posteriormente a proposta versa sobre o comparativo dos números do *déficit* orçamentário estadual no período de 2009 a 2020, demonstrando as diferentes gestões públicas e medidas tomadas nesse período de análise. Nesse sentido, os principais resultados encontrados no estudo mostram que atualmente o endividamento do Estado esta composto por 48 contratos de empréstimos, além dos parcelamentos com a contribuição social e débitos com a previdência, sendo eles contratos nacionais e internacionais, dos quais, 88% dessa dívida e composta apenas de um contrato celebrado com a União cujo pagamentos estão suspensos desde julho de 2017.

Palavras-chave: Estado. Endividamento Receita. Despesa.

## **1. Introdução**

O sistema social do Brasil está composto por três setores, o Primeiro Setor conhecido como setor Público é identificado como o Estado. O Segundo Setor é o que trata da iniciativa privada, empresas, pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços, comércio ou indústria. O Terceiro Setor é composto por instituições religiosas, ONGs, entidades beneficentes, organizações compostas por voluntários, onde não há fins lucrativos (IBGE; 2010).

O presente estudo tratará do Primeiro Setor, realizando uma análise do endividamento público do Estado do Rio Grande do Sul, onde no ano de 2019 atingiu o valor de 77,2 bilhões de reais. Demonstrando ao longo da história e através de diferentes governos como foi constituído, e suas consequências hoje no cenário atual do Estado (Relatório anual da Dívida Pública do Rs; 2019).

A origem do endividamento iniciou na década de 1950, onde, o governo do ano solicitou empréstimos para financiar obras de estradas. Deste modo, sucessivamente, os governos seguintes também criaram o hábito de solicitar empréstimos para financiar projetos

de desenvolvimento do Estado, investindo em escolas, educação, saúde e infraestrutura. Os valores, todavia, ainda tornavam-se compatíveis com a receita, o dinheiro arrecadado com os impostos superava o valor da dívida (Jornal O Sul; 2015).

Na mesma reportagem O Sul (2015), explica que nos anos 1970 a situação agravou-se, e a União estimulou os estados a buscarem empréstimos fora do País, desta maneira, o Estado entrou no mercado de capitais para ampliar as opções de crédito, onde iniciou-se a incidência de juros sobre os mesmos, assim, aumentou-se o endividamento estadual ao percentual de 194%, diminuindo as receitas e aumentando as despesas.

O Jornal Gaúcha Zh (2016), destaca que na década seguinte a situação do endividamento do Estado colapsou, tornando-se inviáveis até mesmo pagamentos básicos como a folha de pagamento dos servidores públicos, cabendo-lhe apenas a realização de novos empréstimos com juros mais altos. Desse modo, deu-se origem ao problemático endividamento do Estado do Rio Grande do Sul.

Desta forma, questiona-se o seguinte: Quais as possíveis explicações para o constante *déficit* público e crescente endividamento nas contas do Estado Rio Grande do Sul?

O objetivo do trabalho é demonstrar quais as possíveis explicações para o constante *déficit* público e crescente endividamento nas contas do Estado Rio Grande do Sul.

Neste estudo têm-se como objetivos específicos: levantar o referencial teórico sobre contabilidade governamental; identificar as possíveis explicações para o endividamento do Estado do Rio Grande do Sul e o constante *déficit* de caixa para pagamento de custos e despesas básicas; demonstrar como se originou o endividamento público do Estado, bem como sua evolução ao longo dos anos; elencar as principais dívidas do Estado com o governo federal; demonstrar as principais medidas tomadas pelo governo atual para a diminuição de custos e aumento na arrecadação.

Para a área acadêmica é importante esta abordagem em função das escassas discussões sobre o tema, que influencia diretamente no cotidiano de todos os cidadãos gaúchos, e poder levar à sociedade informações importantes relacionadas ao Estado de maneira a evidenciar as consequências que o endividamento público e o *déficit* orçamentário impactam na prestação de serviços estatais.

Observa-se principalmente nas duas últimas gestões de governo a preocupação com soluções plausíveis de curto, médio e longos prazos para uma possível solução do *status* de endividamento que o Estado vive.

Durante anos, as gestões de governo tiveram um crescimento do *déficit* orçamentário, de maneira que, cada gestão realizava novos empréstimos para cobrir a dívida, gerando um efeito cascata nas receitas estaduais, chegando ao limite do colapso no momento em que não havia dinheiro em caixa nem para honrar os compromissos básicos de pagamento da folha dos funcionários públicos, repasse de verbas para saúde e educação e pagamento da dívida contraída anteriormente com a União, gerando inclusive o bloqueio judicial das contas do Estado.

Deste modo, também se torna relevante o estudo do tema na profissão de contador, uma vez que, a situação enfrentada pelo Estado serve como base de exemplo tanto para os setores de contabilidade pública, como da contabilidade privada. A equação entre as receitas e despesas deve ser de conhecimento de todos, devendo ser de domínio e responsabilidade do profissional contábil, a fim de garantir a saúde financeira de um órgão, instituição ou empresa.

A presente pesquisa irá demonstrar um estudo sobre o endividamento do Estado do Rio Grande do Sul e as possíveis medidas de solução. Então será composto por esta seção de Introdução, o Referencial Teórico, Metodologia, Análise dos Resultados, Conclusão e Referências Bibliográficas.

## 2. Referencial Teórico

### 2.1 Contabilidade Governamental

Para Dantas (2016), a contabilidade entende-se como a ciência teórica e prática que estuda os métodos de cálculo e registro da movimentação financeira de uma firma, empresa ou afins, podem ser vista como a linguagem dos negócios de forma geral.

Segundo Marion (2012, p. 23): “A contabilidade é o instrumento que auxilia a administração a tomar decisões. Ela coleta dados econômicos, mensura-os monetariamente, registra-os e sumariza-os em forma de relatórios ou de comunicados, que contribuem para a tomada de decisões”.

Para Kohama (2014), a Contabilidade possui técnica capaz de produzir, com oportunidade e fidedignidade, os relatórios que sirvam à administração no processo de tomada de decisão e de controle de seus atos.

Segundo Padoveze (2004, p. 51): “A Contabilidade é, objetivamente, sistema de informação e avaliação destinado a prover seus usuários com demonstrações e análises de natureza econômica, financeira, física e de produtividade, com relação à entidade objeto de contabilização”. Neste contexto a contabilidade pode ser um dos pilares que auxiliem na compreensão dos motivos do endividamento do Estado, bem como um norteador na busca de uma solução, visto que analisam de forma minuciosa todas as informações disponíveis.

De acordo com Nakagawa (1993, p. 60):

Por sua vez, ao estudar os critérios de mensuração e de informação contábil faz a seguinte distinção: Muitas vezes a informação é tida como um subconjunto de dados úteis na solução de problemas ou tomada de decisão. Em sentido geral o dado deriva do verbo latino “*dare*” (dar) significando fatos e dados a conhecer e, aparentemente, de pouco interesse às necessidades de decisão. Contrastando com isso, a informação está relacionada com o verbo latino “*informare*” (dar estrutura à). A informação é considerada como dados que foram selecionados e organizados, tornando-se relevantes para alguma questão.

Conforme Rosa (2013) a Contabilidade pública é um ramo de estudo da Contabilidade, e suas principais finalidades são: controlar os bens públicos, registrar, orientar e, inclusive, demonstrar a situação financeira dos entes públicos. Ademais, por meio dela é possível, também, mensurar a situação de endividamento dos governos federal, estaduais e municipais brasileiros.

Aponta a “Lei de Responsabilidade Fiscal” que ao longo dos anos, após haver aumento nos índices de endividamento público, foi elaborada a Lei complementar nº 101/2000 (BRASIL, 2000), e tem como seu propósito exigir o cumprimento das contas públicas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, delegando metas aos gestores do Poder Executivo.

### 2.2 Perfil histórico do Endividamento Público

Para compreender o endividamento público se faz necessário conhecer o perfil histórico do mesmo, para tanto se dividirá em ciclos, ou seja, do seu início até os dias atuais.

Segundo explica Abreu (2001), o primeiro grande ciclo de endividamento surge no período de 1822 a 1943, isso porque o Brasil herdou a dívida portuguesa de 1,3 milhões de libras, o que equivalia a 30% do valor de suas exportações, resultado do acordo de Independência assinado em 1822. Buscando meios de sanar essa dívida o Brasil faz seu primeiro empréstimo no valor de 3,4 milhões de libras no ano de 1824 com a Inglaterra, desde

então, o endividamento só cresceu, em 1850 a dívida pública interna já era maior que a externa.

Destaca Abreu (2001, p. 17) que:

O Brasil foi o melhor pagador de todos os países latino-americanos. Mesmo diante de sucessivas crises no balanço de pagamento, o Brasil foi o único país da região a não suspender o serviço da dívida desde o primeiro empréstimo em 1824 até a vigência do primeiro *FundingLoan* (empréstimo de consolidação) em 1898.

Abreu (2001) ainda demonstra que no ano de 1889 o Ministro da Fazenda fez uma tentativa de industrializar o país a fim de alavancar sua economia, movimento este que ficou chamado de “encilhamento”, porém, mostrou-se apenas como mais uma frustração, visto que, os fundos foram usados no comércio de ações aumentando de forma notória a inflação.

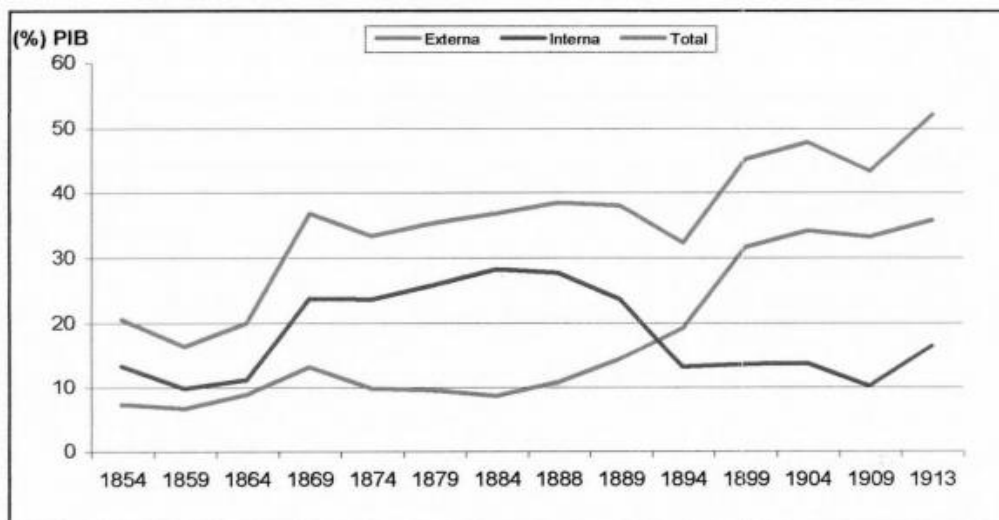
Salientou Abreu (2001, p. 29):“O *FundingLoan*, negociado pelo Ministro Joaquim Murinho, consistiu num empréstimo de 10 milhões de libras e suspensão das amortizações brasileiras por um prazo de 13 anos. O acordo consiste ainda na incineração de papel moeda para apreciar o câmbio”.

Para Goldsmith (1986) no início do século XX os empréstimos se mostram crescentes no Brasil, desta forma a dívida pública interna tem um declínio considerável no período de 1889 a 1909. Tal fato se deve ao número elevado de *superávits*, isso fez com que a dívida externa ultrapasse a interna.

Com isso o Brasil recomeça a pagar a dívida externa em 1909, mas, novamente não consegue honrar seus compromissos, principalmente por conta da queda dos preços das exportações, cessando de vez os mesmos no início da Primeira Guerra Mundial.

Desde então a dívida que já existia só cresceu, conforme demonstra a Figura 1.

**Figura 1. Dívida do Governo Federal do Brasil no período de 1854 a 1913.**



Fonte: Goldsmith, 1986.

Segundo Gonçalves (2002), ao longo dos anos seguintes o endividamento passou por altos e baixos, ora mostrando-se crescente, outras apresentando queda, porém, é válido dizer que a dívida pública começa a ganhar destaque nos anos de 1964 e 1965.

A política adotada a partir destes anos, chamada de Plano de Ação Econômica do Governo – PAEG -, visava promover investimentos públicos e impulsionar a economia brasileira, bem como combater a inflação.

Segundo Simonsen (1970, p. 68):

O combate à inflação impõe a mobilização de recursos não inflacionários, para a cobertura dos *déficits* do tesouro, descartados, pois, a emissão de moeda, por sua incompatibilidade com os objetivos de combate à inflação e o aumento da tributação pela existência de uma carga tributária já elevada, cujo agravamento exerceria pressões de custo, restando à alternativa do endividamento.

Conforme raciocínio anterior Simonsen (1970), explica que iniciou-se o crescimento da dívida pública no âmbito federal, impulsionada por ações do governo de investimentos em infra estruturas e setores produtivos estratégicos, novamente buscando o desenvolvimento econômico.

Assunção (2010), explica que no programa de ação econômica do Governo houve a correção monetária e sua aplicação aos títulos da dívida pública, o que atrai investidores e reorganiza o sistema financeiro devido à criação do mercado de capitais e poupanças internas e externas.

Desde então, alguns marcos foram importantes para compreender a evolução das finanças públicas brasileiras tais como:

- a) A criação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional – ORTNs;
- b) A criação das Letras do Tesouro Nacional – LTNs;
- c) Reforma tributária;
- d) A criação dos Fundos de Participação dos Estados e dos Municípios.

Mesmo com todos os esforços empenhados para se conter o endividamento público, este acabou estendendo-se aos Estados, desta forma é possível perceber que a dívida vai se elevando ao nível crescente, conforme será abordado no próximo tópico.

### 2.3 A origem do Endividamento do Estado do Rio Grande do Sul

Conforme previsão do art. 174 da Constituição Federal de 1988, o Estado tem como dever observar as leis e administrar recursos para promoção do bem comum do povo, desempenhando um papel enquanto agente normativo e regulador da economia, exercendo na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado (BRASIL, 1988).

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2019), o Estado do Rio Grande do Sul, ocupa cerca de 3% do território nacional, tem extensão territorial de 281.730,2 km<sup>2</sup>, e é o nono maior Estado brasileiro. Atualmente conta com 497 municípios e 11,3 milhões de habitantes, o que corresponde a aproximadamente 6% da população nacional.

A pesquisa da revista Teias (2018) apontou que de 1959 a 1963, o Estado do Rio Grande do Sul, na época governado por Leonel Brizola, do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), criou o projeto educacional “Nenhuma criança sem escola no Rio Grande do Sul”. Tal projeto resultou em significativa expansão quantitativa do sistema de ensino público do Estado.

Construíram-se prédios escolares que ficaram conhecidos como brizoletas. Ambos governantes desta época adquiriam os empréstimos para fazer investimentos no Estado melhorando sua infraestrutura e na qualidade de vida da população.

Segundo o Jornal Gaúcha ZH (2016), em meados dos anos 70, a organização política social em que o Brasil e o Rio Grande do Sul encontravam-se era do período da Ditadura Militar, onde havia um interesse por parte do governo que os estados buscassem recursos financeiros no mercado internacional, com o intuito de não comprometer as contas da União, para financiar obras de desenvolvimento e infraestrutura interna, impulsionando o progresso

dos estados e do País. Houve ainda, um afrouxamento no controle da possibilidade de endividamento dos estados, ou seja, a União tinha interesse que os estados se desenvolvessem, mesmo que não tivessem receita para tal.

A reportagem supramencionada traz a contextualização do que seria o ponto inicial que desencadeou a problemática do endividamento estatal enfrentado até os dias atuais. Deste modo, demonstrou que a dívida contraída na década de 1970, sofreu uma mutação de acordo com o mercado financeiro da época.

Na década seguinte, isto é, meados dos anos 1980 o cenário nacional era da explosão da inflação e da insegurança de investimentos o que acarretou em uma majoração do real valor devido, comprometendo a folha de pagamento dos servidores públicos.

Deste modo, criou-se um ciclo vicioso de contrair-se empréstimos para pagar despesas e cobrir os *déficits* orçamentários dos governos subseqüentes, procedimento este que acarretou juros sobre juros, apresentando reflexos nas contas públicas do Estado por mais de 20 anos.

De acordo com o Relatório Anual da Dívida pública do Estado (2019),

A dívida pública se constitui de obrigações financeiras assumidas pelo ente público governamental por intermédio de empréstimos, contratos, títulos de crédito e outros instrumentos. Tais obrigações têm como propósito, via de regra, o financiamento governamental, para os mais diferentes fins.

Assim sendo, no ano de 1998, o governo do Estado realizou uma reunião com o objetivo de firmar um acordo de renegociação da dívida do Rio Grande do Sul, o termo de adesão determinava a entrega de ativos e por consequência uma amortização de R\$ 810 milhões, também empregando uma contrapartida do Estado para o financiamento da reestruturação e do saneamento do sistema financeiro estadual, resultando na assunção de R\$ 500 milhões de insuficiência de reservas na fundação de funcionários do Banrisul.

Ainda citado no relatório o contrato de refinanciamento assinado com a União constitui o pagamento da dívida em 360 prestações mensais e consecutivas, demonstradas com base na Tabela Price (também chamado de sistema francês de amortização, é um método usado em amortização de empréstimo cuja principal característica é apresentar prestações iguais), com limite no valor de um doze (1/12) avos de 13% da Receita Líquida Real (RLR) do Estado, com ocorrência pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, sobre seu saldo devedor e aplicação de encargo de juros de 6% ao ano, capitalizados mensalmente.

No relatório ainda destaca que:

A dívida pública fundada do Estado do Rio Grande do Sul é constituída atualmente por quarenta e um contratos de empréstimos, por parcelamentos de débitos previdenciários e de outras contribuições sociais, além dos Precatórios Judiciais. A dívida em contratos é composta por empréstimos nacionais – dívida interna – e por contratos internacionais – dívida externa. O Estado não possui, atualmente, nenhuma dívida constituída pela emissão de títulos públicos – dívida mobiliária, e o arcabouço legal nacional não permite a emissão de novos títulos pelos Estados brasileiros.

Do endividamento público do Estado, exceto precatórios, 86% faz parte de apenas dois contratos firmados com a União no ano de 1998, o contrato de refinanciamento da dívida Estadual sob o amparo da Lei 9.496/97 (BRASIL, 1997), e o contrato do Programa de Incentivo à Redução da Presença do Setor Público Estadual na Atividade Financeira Bancária – PROES.

Ambos foram estabelecidos através da Medida Provisória nº 1.514/96 (BRASIL, 1996), e pela Lei complementar nº 156/16 (BRASIL, 2016). O projeto de lei prevê programas assistenciais para os estados, através deste embasamento o governador da época, José Ivo Sartori, e o Ministério da Fazenda, Henrique de Campos Meirelles, pactuaram um novo acordo federal em junho de 2016, prorrogando o pagamento da dívida em 240 meses refinanciados, assegurando também o afastamento do limite de comprometimento da Receita Líquida Real no pagamento das parcelas e a consolidação dos saldos das dívidas.

Outros empréstimos que compõem a dívida estadual são os refinanciamentos realizados ao amparo da Lei 8.727/93 (BRASIL, 1993), os empréstimos com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com o Banco do Brasil e com a Caixa Econômica Federal, além dos parcelamentos de dívidas previdenciárias com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e da contribuição social ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP. Para uma referência sobre as principais dívidas renegociadas com a União, ver anexo A ao final deste referencial e o anexo B com as datas de encerramento dos contratos.

Em 2017 o ministro do Supremo Tribunal Federal, - Marco Aurélio Mello -, suspendeu o pagamento da dívida com a União a partir da parcela de julho daquele ano. Sendo assim, o Estado deixou de realizar o pagamento das mesmas. Segundo matéria do Jornal O Sul (2019), através do acordo supramencionado as parcelas serão pagas a partir de uma nova data a definir, não podendo o Tesouro Nacional bloquear as contas do Estado e, os juros não serão capitalizados, devendo posteriormente ser realizado um novo cálculo do valor líquido da dívida do Rio Grande do Sul.

O Jornal Gaúcha ZH (2019) noticiou que a o endividamento do Estado com a União obteve um acréscimo de 73,3 bilhões, sendo 1 bilhão oriundo do ano de 2017, e 3,2 bilhões de 2018. O Rio Grande do Sul ultrapassou o limite máximo de endividamento previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a Dívida Consolidada Líquida (DCL) não pode ser maior que duas vezes o valor da Receita Corrente Líquida (RCL).

O jornal O Sul (2019), destacou a entrevista com o atual governador, - Eduardo Leite-, que mencionou:

Não é mais uma opção, mas uma necessidade. O Estado não cumpriu a promessa de não aumentar os gastos acima da inflação e, por conta disso, perdeu as condições estabelecidas pela renegociação de 2016. Assim, as parcelas da dívida podem subir de R\$ 300 milhões para R\$ 900 milhões mensais, além dos R\$ 5 bilhões que já não pagou.

Em julho de 2020 o Gaúcha ZH destacou que o Estado mesmo com as parcelas suspensas há três anos, chegou a um passivo de 77,2 bilhões deixando de pagar ao Governo Federal 9,4 bilhões, que equivale a sete meses de folha de pagamento do Executivo estadual. Procedente o pedido liminar realizado em 2017, que gerou a suspensão das parcelas dos empréstimos com a União, o governo tenta enquadrar-se nos moldes do programa de ajuste federal, já que seu não cumprimento enseja na improcedência da vigência da liminar, gerando assim, a possibilidade da obtenção de novos financiamentos.

Contudo, é aparente o comprometimento do governo em buscar uma solução para a situação orçamentária e financeira do Estado, exemplo disto, em entrevista para o Jornal Gaúcha ZH (2020) o Secretário Estadual da Fazenda, Marco Aurélio Cardoso, destacou que:

Há um projeto tramitando no Congresso que propõe alterações nas regras, alongando o prazo e facilitando a adesão. Ainda que o débito siga crescendo, Cardoso e sua equipe consideram inviável retomar os repasses mensais (no valor de R\$ 290 milhões) e não abrem mão do acordo com a União.

## 2.4 Plano de reajuste fiscal

No *site* do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul destaca-se que “O Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal estabelece o compromisso entre os estados e a União sobre limites de endividamento do Rio Grande do Sul. Anualmente são publicadas revisões para o triênio corrente”.

O Jornal Correio Braziliense em 2019 apresentou as medidas apontadas pelo governador do Estado, Eduardo Leite, ao Ministro da Economia Paulo Guedes. Dentre elas, está presente o compromisso de não privatizaçãodo Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul). O governador defende que mesmo sem a venda de ações do banco estatal, ainda ocorreria um alívio nas contas do Estado em R\$66 bilhões ao longo dos próximos seis anos, tempo o qual, ficaria dispensado do pagamento da dívida que possui com a União.

Porem, o governo do Estado, tentou vender ações do Banrisul, o Jornal Correio do Povo (2019), evidenciou numa entrevista completa com o mesmo que destacou "Fizemos toda a modelagem seguindo as melhores práticas e apresentamos uma operação muito consistente, na qual os maiores bancos do mundo demonstraram interesse".

Poucos dias após o jornal Estadão (2019), destacou as falas do governador "Resolvemos cancelar a oferta porque não resolve o problema, poderia até ser a solução mais fácil, ajudaria a pagar as contas do Estado, mas lá na frente não resolveria a questão do *déficit*".

O Jornal do Comercio (2020), salientou:

Para o Rio Grande do Sul o maior benefício é ingressar quase automaticamente e dentro de suas capacidades de ação, assim como outros Estados, em um plano de recuperação fiscal mais simples de aderir do que o RRF. Há mais de dois anos o Estado tenta aderir ao regime de recuperação proposto pela União, sem sucesso.

O Relatório anual do Endividamento do Estado (2019) apontou que o governo federal em julho de 2019 estabeleceu o programa de acompanhamento e transparência fiscal, o plano de promoção do equilíbrio fiscal projeto de Lei Complementar 149/2019 (Brasil, 2019), e alterou as Leis Complementares 101/2000 (Brasil, 2000) e 156/16 (Brasil, 2016), entre outras.

O plano consiste em um novo programa de auxílio financeiro aos estados e municípios, no qual são concedidos contratação de crédito com o aval da União. Enquanto o Regime de recuperação fiscal primeiro aliviava os pagamentos dos estados devedores para só depois exigir contrapartidas, o Plano Mansuetto invertia a lógica: estados e municípios interessados só teriam acesso a novas operações de crédito garantidas pelo Tesouro Nacional se comprovassem a execução de pelo menos três de oito ações listadas no artigo 2.º do PLP 149 (BRASIL, 2019), e que incluíam privatizações, teto de gastos, reformas contábeis e redução de benefícios fiscais

Em 2020 o plano foi substituído pelo Programa Emergencial de Apoio a estados e municípios no combate à Corona vírus, o Jornal Gazeta do Povo (2020) destacou que o programa:

Suspende temporariamente o pagamento de dívidas, e prevê que a União compense a queda de arrecadação e permite que os entes subnacionais contratem operações de crédito com garantia da União em um valor correspondente a até 8% da Receita Corrente Líquida, desde que o dinheiro seja usado para ações de prevenção e combate à corona vírus ou para a estabilização da receita.



## 2.5 Medidas utilizadas para solucionar o endividamento do Estado

O Jornal Correio do Povo em 2019 frisou que o governo do Estado do Rio Grande do Sul em 2019, enviou para a Assembleia dos Deputados uma nova reforma da previdência dos servidores estaduais civis, o projeto de Lei Complementar 503/2019, atualmente já aprovado buscou o equilíbrio das finanças, enfrentando o crescimento da despesa com o pessoal, com o intuito de proporcionar um equilíbrio entre receitas e despesas de acordo com o fluxo de caixa do Estado.

Referente ao Projeto de Lei Complementar, supracitado, o Jornal Correio do Povo em 2019 destacou que:

O texto original do Executivo, que previa três faixas de contribuição: 14%, 16% e 18%; recebeu a inclusão de mais cinco patamares, passando a ter 7,5%, 9%, 12%, 14%, 14,5%, 16,5%, 19% e 22% como alíquotas a serem aplicadas sobre os diferentes níveis de remuneração do funcionalismo.

No *site* do governo do Estado do Rio Grande do Sul em 2019 foi salientado que além do endividamento adquirido por financiamentos para o crescimento do Estado, existe uma dívida referente aos precatórios que são formalizações de requisições de pagamento de determinada quantia por beneficiário, devidos pela Fazenda Pública, em face de uma condenação judicial.

Uma das medidas adotadas pelo governo do Estado para reduzir o valor do endividamento público, foi elaborar o programa Compensa RS, que permitiu às pessoas físicas e jurídicas liquidarem ou fazerem o abatimento de suas dívidas com o governo estadual, através da utilização de seus precatórios.

O secretário da Fazenda do Estado, Marco Aurélio Santos Cardoso, ressaltou no *site* do governo estadual em 2019 que “A Constituição Federal prevê duas formas de redução de precatórios, pelo acordo e pela compensação. E o Estado ao utilizar a compensação, nesse trabalho conjunto, já atingiu números satisfatórios”.

O Jornal do Comércio em 2019 noticiou que possíveis medidas a serem utilizadas pelo Estado no endividamento público seriam a privatização da CEEE, Sul gás e CRM.

De acordo com o projeto de privatização do Estado (2020), a sociedade atual encontra-se em uma importante transformação, onde os recursos financeiros tornam-se mais escassos, à medida que cabe ao Estado não somente garantir os recursos essenciais da vida, como saúde educação e segurança, mas também o mundo contemporâneo cobra dos agentes governamentais uma excelência na prestação de serviços inerentes a preservação à dignidade da pessoa humana como, cultura, cidadania, transporte coletivo, projetos habitacionais e de urbanização, entre outros.

Desse modo, uma possibilidade que se apresenta a um sistema governamental moderno é a transferência da onerosidade de alguns segmentos que o Estado não consegue cumprir de maneira eficaz à iniciativa privada.

## 2.6 Projetos Governamentais

Carra (2016) menciona que após a promulgação da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Administração Pública Brasileira, deverá ter um planejamento de suas contas para prevenir os riscos e reduzir o endividamento além de estabelecer algumas metas, tendo como parâmetro a Receita Corrente Líquida.

Lira (2016) cita que: “As receitas públicas estão cada vez mais comprometidas com a dívida pública, como solução o governo deveria aumentar suas formas de arrecadação, realizar um planejamento das despesas, com o objetivo de reduzi-las o máximo possível”.

O governo do Estado do Rio Grande do Sul, ao longo dos anos vem trabalhando para encontrar alternativas para reduzir as despesas, o Jornal do Comércio em 2020, destacou que, o projeto de Reforma Tributária Gaúcha enviada para a Câmara de Deputados, vem sofrendo uma série de alterações, no texto original, que tinha como principais mudanças alterações nas alíquotas de ICMS sobre energia elétrica, álcool, gasolina, telefonia, e alterações no IPVA, porém, a proposta ainda não foi votada.

O *site* da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão (2020) evidenciou a entrega da Lei Orçamentária Anual de 2021, que acompanha a projeção do *déficit* R\$ 8, 093 bilhões. O resultado é o pior já calculado em uma proposta orçamentária, o que limita a receita total em R\$ 42, 865 bilhões ao longo do próximo ano. As despesas estão estimadas em R\$ 50,958 bilhões.

Ainda na própria notícia em destaque em setembro de 2020:

Além do impacto direto em termos de arrecadação tributária, o *déficit* orçamentário reflete as restrições fiscais decorrentes de problemas estruturais das contas públicas e igualmente as incertezas dos impactos da pandemia da nova corona vírus na economia do país. Houve a necessidade, inclusive, de rever algumas diretrizes que estavam fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que previa *déficit* inicial de R\$ 7,9 bilhões. O cenário seria mais grave se não fossem as reformas estruturais já aprovadas desde o ano passado, que trouxeram mudanças nas carreiras dos servidores e nas questões previdenciárias. As despesas com salários e os encargos sobre a folha estão projetadas em R\$ 31, 832 bilhões. O montante é quase R\$ 700 milhões inferior ao que estavam, inicialmente, projetados na LDO, quando o gasto com pessoal previa total de R\$ 32,529 bilhões ao longo do próximo exercício.

O Jornal Gaúcha ZH em 2020 evidenciou que:

A Lei Orçamentária Anual (LOA) compreende as receitas e despesas da administração direta e indireta do Estado do Rio Grande do Sul, seus fundos, órgãos, inclusive fundações e autarquias. Elaborado pela Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão a partir de uma série de reuniões técnicas com as secretarias e demais Poderes e órgãos autônomos, o orçamento deve ser compatível com o Plano Plurianual (PPA) e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Em sua mesma reportagem o Jornal Gaúcha ZH ressaltou a entrevista feita com o atual governador do Estado do Rio Grande do Sul, Eduardo Leite, que apontou:

Estamos fazendo ações muito importantes, como reestruturação de carreiras, fim de vantagens e benefícios, reforma da Previdência, a mais profunda entre os Estados, e privatizações. Realizamos tudo o que era possível para restringir as despesas e, mesmo assim, ainda superamos nossa receita. É inevitável discutir, paralelamente, a forma da receita do Estado, por isso estamos discutindo a reforma tributária.

O Jornal Correio do Povo em 2020 destaca que, apesar de todas as medidas supracitadas adotadas pelo governo como proposta de redução do *déficit* orçamentário do Estado, o ano de 2020, foi muito complicado para os cofres estatais, pois, além de realizar diversos gastos no sistema de saúde, oriundos dos problemas gerados pela Pandemia da COVID-19 que assolou o Mundo, o governo ainda, enfrentaram algumas barreiras na aprovação de projetos importantes como a Reforma Tributária, por causa do período eleitoral e outros enfoques dos deputados estaduais.

### **3. Aspectos Metodológicos**

O presente estudo quanto aos procedimentos técnicos trata-se de um estudo de caso, pois, recorre a diversas fontes de verificação, tendo como base os relatórios das contas públicas do Estado do Rio Grande do Sul, assemelhando-se ao modo de pesquisa bibliográfica. A diferença está na natureza das fontes, porque neste módulo aprofundado sobre objetos que podem ser um indivíduo, uma organização, um grupo ou um fenômeno e que pode ser aplicado nas mais diversas áreas (GIL, 2019).

A abordagem do problema especificado foi tratada de forma qualitativa, utilizando como base de estudos a coleta de dados. Tal metodologia de pesquisa trouxe ao estudo dados históricos e estatísticos com o intuito de mensurar o surgimento do endividamento público do Estado, e elucidar a atual situação financeira do mesmo.

Segundo Marconi e Lakatos (2017), a pesquisa qualitativa envolve uma abordagem interpretativa do mundo, o que significa que seus pesquisadores estudam as coisas em seus cenários naturais, tentando entender os fenômenos em termos dos significados que as pessoas a eles conferem. Seguindo essa linha de raciocínio, Gil (2017) afirma que a pesquisa qualitativa atribui importância fundamental aos depoimentos dos atores sociais envolvidos, aos discursos e aos significados transmitidos por eles. Nesse sentido, esse tipo de pesquisa preza pela descrição detalhada dos fenômenos e dos elementos que o envolvem.

Referente aos objetivos é uma pesquisa descritiva. Gonsalves(2019) salienta que “na pesquisa descritiva o pesquisador se limita a descrever o fenômeno observado, sem inferir relações de causalidade entre as variáveis estudadas”, contudo a pesquisa acima relata importantes fatos históricos, descrevendo os causadores do atual endividamento que o Estado enfrenta, com a finalidade de demonstrar nexo-causal destes relatos com a situação enfrentada atualmente.

### **4. Resultados da pesquisa**

Segundo dados do IBGE de 2017, o Rio Grande do Sul é a quarta maior economia do Brasil, com um produto interno bruto (PIB) de 423 bilhões de reais. O Estado responde por 6,4% do PIB brasileiro, estando abaixo de São Paulo (32,2%), Rio de Janeiro (10,2%) e Minas Gerais (8,8%).

A economia gaúcha está intimamente ligada ao mercado interno e externo, acima da média brasileira. Portanto, a sua participação é maior do que a de outros estados brasileiros, pois, é fortemente influenciada pela dinâmica das exportações.

O Atlas socioeconômico do Estado mostra que em 2017, a indústria e os setores de serviços representaram 22,4% e 68,4% do valor total da produção, respectivamente. O setor agrícola responde por apenas 9,2%, mas tem fortes ligações com o setor da agroindústria.

A dívida pública inclui o Estado e Instituições financeiras públicas ou privadas do mercado financeiro nacional ou externo, incluindo empresas, organizações nacionais e internacionais. A dívida pública federal pode ser formalizada das seguintes formas: Um contrato entre as duas partes, ou por meio de uma oferta pública de valores mobiliários emitidos pelo Tesouro Nacional.

O Relatório da Dívida pública do Estado (2019), destaca que o governo estadual tem uma dívida atual no valor de 77,2 bilhões de reais, um aumento nominal de 3,9 bilhões de reais em relação ao ano anterior. Destes, 68,6 bilhões de reais referem-se à dívida interna e 8,6 bilhões de reais à dívida externa.

Este presente trabalho avalia a situação financeira do nosso Estado, trazendo dados analisados diretamente do Tribunal de Contas do Estado, Portal da transparência, e avaliar uma possível solução para o Endividamento do Estado.

#### 4.1 A Dívida Estadual de 2009 a 2020

Após anos de entraves nas contas públicas e uma série de financiamentos e refinanciamentos para arcar com as despesas básicas do governo, a situação financeira do Rio Grande do Sul em meados dos anos 2000 ainda era delicada. Como medida de solução e alívio para os cofres públicos estaduais, segundo o Relatório da dívida anual (2009), em 2008 foi realizada uma operação de reestruturação da dívida, através de um empréstimo junto ao Banco Mundial no valor US\$ 1,1 bilhão.

Ainda o Relatório destaca:

Os recursos desta parcela foram usados exclusivamente para o pagamento de dívidas extralimites. Foram liquidados os contratos de dívida Banco do Brasil – Fundef e Fundação Banrisul de Seguridade, ainda houve o ressarcimento ao Estado referente à liquidação das LTEs (Letras do Tesouro do Estado) com vencimentos em maio e novembro de 2008, e foi feito o abatimento parcial da dívida com a União conhecida por PROES-extralimite.

Cabe salientar que no ano subsequente, em 2009 houve um decréscimo de 3,1% na dívida pública do Estado, o que representou segundo o Portal de Transparência uma diminuição de R\$ 38,2 bilhões em 2008 para R\$ 36,9 bilhões em 2009. Devido ao Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas (IGP-DI), responsável por corrigir monetariamente o valor do débito do Estado com o governo federal, ainda é importante destacar que outros fatores contribuíram neste ano para o declínio, tais como, a queda do valor do dólar e demais moedas estrangeiras, o pagamento dos empréstimos em dia sem incidência de juros, e a quitação de empréstimos. Neste ano não houve novas contratações de empréstimos.

No ano de 2010, o Estado obteve duas operações de crédito. A primeira delas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES chamada PMAE-Tributário: da qual a primeira parcela datava com o vencimento, em dezembro, no valor de R\$ 4.416.400,00, de uma operação total de R\$ 15 milhões. Já a segunda operação foi contraída junto ao Banco Mundial-BIRD para reestruturação da dívida extralimite: onde o ingresso aconteceu, em agosto, da segunda e última parcela, no valor de R\$ 786.825.000,00. O valor desta última foi integralmente utilizado no abatimento da dívida Proes-extralimite.

No ano seguinte 2011, o Estado três novos empréstimos, sendo dois com o BNDES e um com o BID. Com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES na quantia de R\$ 94.192.000,00, a primeira operação denotou-se da seguinte forma: juros de 2% ao ano acima da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, prazo total de nove anos, carência de doze meses. Enquanto a segunda operação também com o BNDES no valor de R\$ 139.512.000,00, resultou de: juros de 1,1% ao ano acima da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, prazo total de 10 anos, carência de vinte e quatro meses. Ainda, no mesmo ano fora realizado um empréstimo chamado PROFISCO – operação de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID no montante de 60 milhões com: juros baseados na Libor semestral mais comissões do Banco, prazo total de vinte anos, carência de cinco anos.

Em 2012, conseguiu-se obter importantes novos empréstimos internos e externos, com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com o Banco do Brasil (BB), com o Banco Mundial (BIRD) e com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e que no total perfizeram um valor contratado equivalente a R\$ 3,26 bilhões.

No ano de 2013 o Estado aderiu, em agosto, ao parcelamento instituído pela Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, visando à regularização de débitos previdenciários lançados

contra a administração estadual. Os valores parcelados relativos a débitos da administração direta, considerando descontos sobre multas e encargos, chegaram a R\$ 39 milhões. Relativamente à administração indireta, houve adesão do IPERGS ao parcelamento, refinanciando R\$ 413 milhões constantes do parcelamento anterior de dívidas previdenciárias consolidadas nos termos da Lei nº 11.941/09, e outros R\$ 86 milhões referentes a débitos pendentes de decisão judicial.

Em relação aos débitos em âmbito judicial, o valor parcelado foi de R\$ 53 milhões, resultando em um desconto de R\$ 33 milhões sobre o débito total. O valor total parcelado será pago em 240 prestações mensais, a serem retidos do Fundo de Participação do Estado - FPE, não podendo a parcela exceder a 1% da Receita Corrente Líquida média mensal do ano anterior ao pagamento. As parcelas serão atualizadas pela taxa SELIC acumulada desde a data de consolidação do parcelamento.

Em outubro de 2014, o Estado procedeu a liquidação antecipada de dívidas remanescentes originárias da reestruturação junto aos credores externos de obrigações do setor público brasileiro no âmbito do acordo “1992 Brazilian Financing Plan”, denominadas Dívidas de Médio e Longo Prazos – DMLP.

Este procedimento ocorreu conforme orientação da Portaria nº 343, de 18/08/2014, expedida pelo Ministério da Fazenda. A liquidação antecipada de tais dívidas remanescentes na carteira do Estado, denominadas Bônus de Desconto e Bônus ao Par, com vencimento de principal em 15 de abril de 2024, permitiu o resgate antecipado das garantias que foram constituídas sob a forma de caução em dinheiro. Nesta operação de liquidação antecipada da DMLP, o Estado quitou dívida total de US\$ 44,119 milhões, obtendo o resgate das garantias no valor de US\$ 35,321 milhões, mediante o pagamento líquido da diferença, em moeda nacional, no valor de R\$ 22,030 milhões. Esta operação permitiu ao Estado abater da prestação limite do mês de novembro da dívida da Lei nº 9.496/97, o total de R\$ 112, 249 milhões.

A partir do ano de 2015 o Estado não obteve nenhum empréstimo, mas, cabe destacar que o a dívida pública vem aumentando ao longo dos anos, pela taxa de juros que é atualizada conforme determinado nos contratos pelo Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas (IGP-DI)

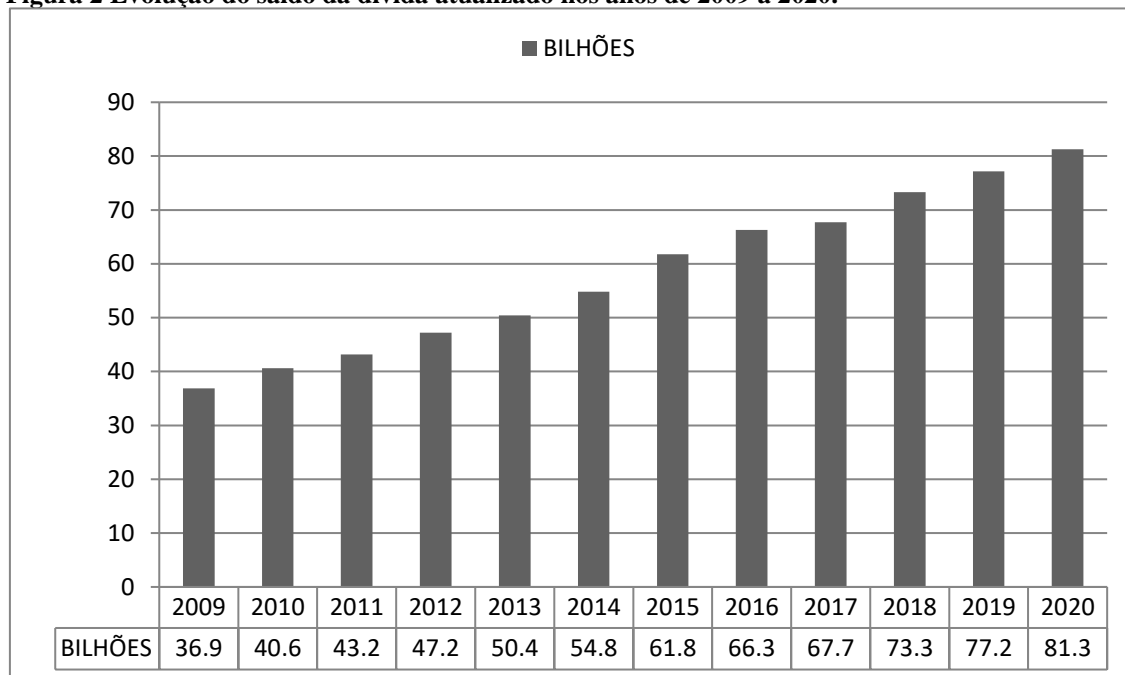
#### Conforme a Lei da Responsabilidade Fiscal,

A dívida pública consolidada ou fundada constitui-se no montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. As operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento também integram a dívida pública consolidada. A dívida pública consolidada é composta de:

- a) emissão de títulos públicos (dívida mobiliária);
- b) realização de empréstimos e financiamentos (dívida contratual);
- c) precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- d) realização de operações equiparadas a operações de crédito pela LRF, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

Deste modo, através de um gráfico pode-se vislumbrar a situação da dívida pública do Estado do Rio Grande do Sul, no período de 2009 a 2020, demonstrando em valores líquidos sua evolução e crescimento.

**Figura 2 Evolução do saldo da dívida atualizado nos anos de 2009 a 2020.**



Fonte: Dados da pesquisa (2021)

Segundo demonstra o figura 2 a dívida fundada da administração direta do Estado, apurada ao final de 2020 apresentou um estoque de R\$81,3 Bilhões dos quais cerca de R\$ 69 bilhões correspondem a compromissos com a União. Esse valor corresponde a um acréscimo de 54,6% referente ao ano de 2009.

#### 4.2 As possíveis explicações para a dívida ativa do Rio Grande do Sul e o constante déficit de caixa para pagamento de custos e despesas básicas

Ao longo das últimas quatro décadas as despesas do governo do Estado, foram maiores do que os recursos arrecadados. O *déficit* histórico nas contas públicas não é o único responsável pela crise, o Estado precisa resolver questões como a renegociação da dívida com a União, o elevado custo da folha de pagamento e o rombo da Previdência para conseguir um equilíbrio em seu orçamento.

O acordo da dívida com a União, que tem sua origem no refinanciamento ao amparo da Lei nº9.496/97 e da Medida Provisória nº2192-70/01, com alterações produzidas pela LC 148/14, e cujos saldos foram consolidados pela LC 156/16, equivale 84,9% do total da dívida estadual. No momento atual os encargos oriundos desse contrato resultam em um percentual de 4% ao ano mais correção monetária pelo CAM (Coeficiente de atualização monetária). O vencimento do contrato aconteceu em abril de 2048.

Contudo, a LC 148/14 estabeleceu o desconto do saldo devedor no valor equivalente a diferença entre o total apurado da data de assinatura do contrato (1998), até 1º de janeiro de 2013, com a implementação da apuração baseada na taxa Selic. Houve uma redução sobre o percentual de juros cobrados sobre tais encargos, passando de 6% para 4% ao ano.

No ano de 2017 foram assinados aditivos contratuais com a União, acordado a limitação do crescimento anual das despesas primárias corrente (teto de gastos) e suas penalidades pelo desacordo previstos em lei, assinado os termos de convalidação dos valores e efetivado legalmente a alteração dos encargos.

No quadro 1 é demonstrada a evolução total da dívida e suas participações intralimite e extralimite, que o governo estadual ao assinar o acordo com a União, o Estado ficou obrigado a pagar cerca de R\$ 9 bilhões (o equivalente a R\$ 40,4 bilhões hoje, em valores corrigidos) pelo prazo de 30 anos, com juros anuais de 6% e correção pelo IGP-DI. Com o passar do tempo, o indexador cresceu além do esperado pelo Estado (mais de 300% em 15 anos, contra 200% do IPCA), e o passivo se multiplicou: em dezembro de 2016, depois de ter repassado mais de R\$ 25 bilhões à União, no final do ano de 2020 são demonstrados o saldo devedor recalculados de R\$69.063.610.296,00.

**Quadro 1 - Evolução da Dívida da Lei 9.496/97 e PROES - RS 1998 a 2020.**

ANO	Intralimite	Extralimite	Resíduo	Total
1998	9.244.198	-	322.059	9.566.257
1999	10.907.777	-	873.261	11.781.039
2000	11.426.071	891.923	1.098.682	13.416.676
2001	12.498.382	975.628	1.735.716	15.209.725
2002	15.128.054	1.188.843	2.785.198	19.102.095
2003	16.102.046	1.265.319	3.842.412	21.209.777
2004	17.562.223	1.380.062	5.216.711	24.158.996
2005	17.948.390	1.410.718	6.434.020	25.793.128
2006	18.475.074	1.453.774	7.746.866	27.675.714
2007	19.246.845	1.514.504	9.280.005	30.041.354
2008	20.847.211	1.570.897	11.485.285	33.903.392
2009	19.900.643	1.499.570	12.359.313	33.759.526
2010	21.361.295	794.812	14.884.369	37.040.476
2011	21.789.851	810.757	16.822.821	39.423.429
2012	22.496.330	837.044	19.285.209	42.618.583
2013	22.759.242	846.827	21.624.775	45.230.844
2014	22.616.497	841.515	23.722.806	47.180.819
2015	23.558.818	876.577	27.181.967	51.617.362
2016	25.149.089	935.748	31.336.589	57.421.425
2017	-	-	-	58.572.792
2018	-	-	-	63.055.779
2019	-	-	-	66.914.864
2020	-	-	-	69.093.610

Fonte: Relatório anual da dívida pública estadual 2020.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), regulamenta a utilização de recursos públicos, controla seus fluxos econômicos e financeiros, objetivo de estudo do ramo da contabilidade pública, que visa a análise das receitas e despesas para estabelecer o fluxo líquido corrente de caixa para a gestão de governo.

Também chamada de receita fiscal, compreende as arrecadações por meio de taxas, impostos, ou outras contribuições, recolhidas pelo tesouro nacional e distribuídas aos entes estaduais.

Enquanto, as despesas públicas, são gastos que o Estado faz para custear os serviços públicos prestados a sociedade ou aquisição de bens.

O quadro 2 demonstra o saldo negativo ao longo dos anos onde a despesa vem sendo maior que a arrecadação do Estado.

**Quadro 2 Receitas e Despesas 2018 a 2020.**

Ano	Receita total	Despesa total	Resultado Orcamentario
2018	R\$ 42.888.000.000.000,00	R\$ 45.799.000.000.000,00	- R\$ 2.911.000.000.000,00
2019	R\$ 44.507.000.000.000,00	R\$ 47.707.000.000.000,00	- R\$3.200.000.000.000,00
2020	R\$ 47.076.000.000.000,00	R\$ 47.846.000.000.000,00	- R\$ 771.000.000,00

Fonte: Dados da pesquisa (2021)

A Receita Corrente Líquida representa o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços e transferências correntes dentro de um período de doze meses. Assim, como a previsão de seu desempenho no exercício suas informações servem de base de cálculo para os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, frente a contabilidade pública.

Os custos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de poder são designados pela LRF como despesa com pessoal, inclusos também as horas extras, gratificações e aposentadorias, sendo calculada de comum acordo como a RCL através do mês de referência somado aos onze anteriores.

De acordo com o quadro 3, em 2020 o Poder Executivo do Estado chegou ao limite legal justificado pelo Tribunal de Contas do Estado, onde a mesma demonstra a despesa com o pessoal e os limites orçamentários estatais, no período de dez anos, demonstrando-nos que nunca anteriormente a situação do *déficit* orçamentário foi tão complexa.

Ainda com base na pesquisa, aponta-se como consequência do aumento da folha de pagamento algumas situações, dentre elas, convocações em forças da segurança pública, promoções aos servidores e aposentadorias.

Vale ressaltar que o Estado após 57 meses de atraso no pagamento da folha dos servidores estaduais, no ano de 2020 o então governador do Estado, Eduardo Leite, anunciou a regularização dos salários do Executivo, segundo o qual, só foi possível através de esforços e reformas realizadas nos últimos anos pelo atual governo.

**Quadro 3 Despesa com pessoal e limites de 2009 a 2020**

<b>PERÍODO</b>	<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>DESPESA COM O PESSOAL</b>	
<b>ANO</b>	<b>RCL NOMINAL</b>	<b>DP NOMINAL</b>	<b>% S/RCL</b>
2009	R\$ 17.387.287.460,49	R\$ 7.118.717.709,28	40,94%
2010	R\$ 20.297.846.621,21	R\$ 7.853.736.930,04	38,69%
2011	R\$ 21.927.904.938,78	R\$ 8.856.227.016,46	40,39%
2012	R\$ 23.710.653.600,52	R\$ 10.089.241.691,95	42,55%
2013	R\$ 26.387.876.167,82	R\$ 11.456.809.097,25	43,42%
2014	R\$ 28.633.465.815,75	R\$ 13.097.024.389,90	45,74%
2015	R\$ 30.139.172.170,57	R\$ 14.821.455.670,43	49,18%
2016	R\$ 34.654.897.410,30	R\$ 15.281.205.661,08	44,10%
2017	R\$ 35.945.932.696,94	R\$ 16.311.019.742,00	46,54%
2018	R\$ 37.773.288.193,39	R\$ 17.599.822.086,16	46,59%
2019	R\$ 39.650.310.675,47	R\$ 18.081.995.607,30	45,60%
2020	R\$ 41.982.291.926,88	R\$ 20.893.531.118,67	49,77%

Fonte: Dados da pesquisa. (2021).

O pagamento dos valores resultantes das ações judiciais contra a fazenda pública do Rio Grande do Sul é formalizado e realizado através de precatórios. Quando os valores destes são superiores a dez salários mínimos ou suas requisições representam um pequeno valor sendo inferiores a base estipulada o seu pagamento deve ser efetuado em até dois meses após julgado o processo.

A Emenda Constitucional 62/09 elaborou um regime especial para pagamentos de precatórios. Diante disto, ficou definido que 1,5% da Receita Corrente Líquida anual do Estado do Rio Grande do Sul deverá ser destinado ao pagamento de precatórios.

No final de 2020, o governo estadual apresentou em seu balanço geral o valor de R\$15,3 bilhões de precatórios vencidos e não pagos já emitidos pelo Tribunal de Justiça do Estado, Tribunal Regional do Trabalho e Tribunal Regional Federal.

A secretaria da fazenda do Estado autorizou o pagamento dos precatórios acatando o



limite de 1,5% da RCL, segundo dados do Tesouro do Estado em 2020, foram realizados depósitos no valor aproximado de R\$596 milhões.

#### 4.3 Medidas do atual governo para diminuir a dívida pública do Rio Grande do Sul

O atual governo do Estado do Rio Grande do Sul, comandado pelo governador Eduardo Leite, tomou posse em 01 de janeiro de 2019, herdando a dívida pública de gestões passadas no montante 73,3 bilhões de reais, além de inúmeros desafios para reduzir os gastos dos cofres públicos, dentre as principais tarefas estavam, a escassez de investimentos em infraestrutura, saúde, educação e segurança, além da tarefa urgente de pagar em dia os salários de todo os servidores públicos.

Entre os principais obstáculos da gestão presente (que inclusive foram promessas de campanha) estavam efetuar o pagamento da folha dos funcionários públicos estaduais em dia, reduzir gastos estatais frente à Lei de Responsabilidade Fiscal, e aumentar o potencial econômico de arrecadação do Estado.

A proposta Reforma RS, faz parte de uma série de ações do atual governo para enfrentar a crise fiscal, assim como privatizações, concessões e parcerias público-privadas, modernização da estrutura da arrecadação tributária para aumentar as receitas, além da adesão do regime de Recuperação Fiscal.

Dentre as alterações estão elas:

**Incorporação de gratificações:** no projeto cada servidor público ficará assegurado a receber uma parcela adicional aos seus proventos, o valor corresponde a media decorrente dos subsídios mais vantagens vinculadas ao exercício, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição em relação ao tempo exigido a aposentadoria.

**Implantação de subsídios para militares e servidores do Instituto-Geral de Perícias (IGP):** os militares e os servidores do IGP receberão uma remuneração mensal em forma de subsídio, em parcela única assim como existe em outras categorias da área da segurança pública.

**Criação do Abono de Permanência aos militares:** extingue-se o abono de permanência no serviço ativo para militares, criando-se o abono de permanência, igualando-se assim, aos demais servidores estaduais civis.

**Paridade e Integralidade para Polícia Civil e Superintendência dos Serviços Penitenciários (Susepe):** os servidores que ingressaram até 2015, ficam garantidos às regras de integralidade remuneratórias e paridade aos servidores da polícia e Susepe, assim sendo, aqueles que ingressarem a partir desta data, na polícia civil e Susepe, perdem o direito a integralidade salarial na aposentadoria.

Após as mudanças necessárias, o governo estadual prevê uma economia de R\$ 25,4 bilhões nos próximos 10 anos,

Tais medidas são partes integrantes do Plano de Reajuste Fiscal, um dos principais avanços da atual gestão frente ao endividamento estadual. Ao longo de 2019, o governo estadual realizou uma série de negociações com a secretária do Tesouro Nacional e da Fazenda, obtendo um prazo maior para o pagamento da dívida do Estado com a União, desde que, adotadas as exigências federais.

Com o surgimento da pandemia do Covid-19 ao longo de todo 2020, o projeto de Reajuste Fiscal ficou em segundo plano nas pautas na Assembléia dos deputados, sendo aprovado no final de 2020. Depois disso, em janeiro de 2021, o presidente Jair Bolsonaro, sancionou a lei que flexibiliza as condições de pagamento da dívida com a União com uma incidência menor de juros, e um prazo maior.

Ainda cabe salientar, que em 2020 após um longo período de atrasos na folha de pagamento do funcionalismo estadual, o governo conseguiu por hora regularizar a situação. Segundo, Eduardo Leite, os nove anos futuros de medidas de redução de despesas

orçamentárias nas contas do Rio Grande do Sul, é extremamente essencial, já que limitam o teto de gastos para gestões futuras, independentemente dos projetos partidários, trata-se do uso consciente do dinheiro público.

Não foram poucos os desafios enfrentados pelo atual governo, ainda que somente com um ano e meio de mandato pela frente, tem as tarefas de realizar importantes privatizações, e estimular a arrecadação e investimentos no Estado, mesmo no momento de retrocesso econômico que o país vive, oriundo da pandemia mundial do Coronavírus.

Em 2020 umas das principais características do governo do Estado foram os avanços nas finanças públicas dentro de uma atmosfera de comprometimento reformista, que incluiu, por exemplo, a aprovação da mais profunda reforma administrativa e previdenciária entre os Estados, ações de modernização da estrutura tributária, e um novo plano de gestão dos benefícios fiscais.

O balanço anual das contas públicas do Estado no ano de 2020 resultou no menor *déficit* orçamentário dos últimos anos, os gastos com pessoal caíram R\$673 milhões (o que representa -2,2% em relação a 2019). O *déficit* previdenciário, também apresentou uma queda, foram R\$ 2,10 bilhões em comparação a 2019.

A administração estadual, já contabilizava ganhos de arrecadação no início de 2020, porem, como supramencionado, os gastos excepcionais e fora do teto orçamentário anual precisaram ser reajustados no enfrentamento do Coronavírus, representando perdas nas arrecadações de ICMS e um aumento nos gastos públicos no ano corrente em ações de combate.

Neste cenário, o governo realizou articulações e diálogos com o governo federal, para assegurar reposição de perdas e atendimento a saúde, tal negociação, resultou-se exitosa além de garantir uma pausa na cobrança das parcelas da dívida com a União, o Estado ainda recebeu valores monetários da Federação para reposição, dos gastos com a saúde. Desta forma, foi possível evitar-se o colapso financeiro e equilibrar as contas públicas estaduais. A partir de agosto com a recuperação da atividade econômica nacional, aos poucos, a economia gradualmente começou apresentar sinais de melhora.

No primeiro trimestre de 2021 a situação desencadeada pela crise sanitária e econômica, oriunda da pandemia, obrigou o governo a realizar cortes mais rígidos para conseguir manter a redução de impostos o controle dos gastos públicos, e avançar nos processos de concessões e privatizações.

#### 4.4 Projetos do governo para diminuição de custos e aumento da arrecadação

Segundo o governador, prioritariamente existem sete projetos nos quais a base está trabalhando para aprovação no ano de 2021, quatro novos e três que haviam sido encaminhados para a assembléia em 2020.

Destacam-se dentre estes projetos, a Lei Complementar 15.138/2018 que autorizou a adesão do Estado ao Regime de Recuperação Fiscal, prevendo uma alteração que passa sua vigência de seis para nove anos, atualizando assim, a celebração dos aditivos contratuais correspondentes.

Outro importante ponto encaminhado á Assembléia estadual e a mudança prevista pela LC 178, que versa sobre a tributação no programa nota fiscal gaúcha, passando os incentivos fiscais que hoje representam 10 % para 20%.

Destaca-se nesse rol a atualização prevista para a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, segundo o Secretário da Fazenda Marco Aurélio Cardoso com a aprovação da reforma tributária (Lei 15.576), ocorrida em dezembro de 2020, tornou mais volátil as metas financeiras para o ano de 2021.

A política de disciplina fiscal do governo representou avanços importantes no combate de endividamento do Estado, a projeção do *déficit* para 2021, apresenta uma redução de 8,1

bilhões para 3,6 bilhões, consequência do desempenho da arrecadação e do impacto da aprovação reforma tributária do ano passado.

Uma das preocupações pertinentes da atual gestão são os impactos relacionados a liminar dos precatórios ou ao novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), que apontam um provável comprometimento de 6 bilhões da arrecadação prevista para 2021.

Cabe destacar que integram as projeções governamentais do Rio Grande do Sul em 2021, os valores destinados a ajustes técnicos, e tecnológicos na área da saúde, onde prevê que excepcionalmente sejam remanejados valores orçamentários a outras áreas, para possibilidade de compras de vacinas no combate a COVID 19.

Também aprovado na assembleia a Lei Complementar 15.560/2020, que propõe uma alteração na indenização a ser paga aos servidores estaduais do poder executivo ao longo de 2021 sobre as parcelas do décimo terceiro salário de 2020, aumentando o percentual de 0,87% ao para 1,22% ao mês. A economia anual com a indenização.

Esta em pauta também para 2021 a aprovação de três novos projetos do governo, em regime de urgência: a PLC 5 sobre a previdência dos militares, PL 248 sobre a taxa de serviços do IGP e a PL 250 sobre a concessão de rodovias.

A PLC 5/2020 – Previdência dos militares trata-se de um novo projeto de lei prevendo a atualização da tabela de alíquotas previdenciárias estaduais. O projeto prevê a adoção de alíquotas previdenciárias progressivas de 7,5% a 22%, conforme o valor dos salários para servidores militares ativos, inativos e pensionistas. Inativos e pensionistas com vencimentos inferiores ao salário mínimo federal (R\$1.100,00) seguem isentos.

A medida da aprovação da PLC 5/2020 geraria um acréscimo de receitas previdenciárias próxima a 200 milhões anuais. Além disso, garantiria isonomia na contribuição entre servidores civis e militares, uma vez que, os militares ativos pagaram menos previdência em relação a situação atual pois sua alíquota será menor que os atuais 14%, beneficiando, portanto, os servidores de menor rendimento na ativa.

O projeto - PL 248/2020 - Taxa de serviço do IGP-, prevê uma taxa específica que custeie as demandas do Instituto Geral de Perícias (IGP). Sendo criado um sistema expresso que através de uma taxa, atendera em menor tempo de forma mais ágil serviços como entregas de carteira de identidades, agendamentos e realizações de exames e laudos de corpo de delito, entre outros.

Enquanto isto a PL 250/2020 – Concessões Rodovias – tem como objetivo conferir agilidade e modernidade no processo de licitações das concessões rodoviárias no Estado, criando uma tarifa única para a cobrança em todas as praças de pedágios no território estadual, aumentando investimentos e duplicações nas rodovias estaduais, melhorando a logística das estradas entre as regiões do Rio Grande do Sul.

## 5 Conclusão

Contudo, considera-se que contabilidade e a ciência teórica e prática que estuda os métodos de cálculos e registro da movimentação financeira, onde a contabilidade pública destina-se a análise do controle dos bens públicos, registros, orientações, e demonstrações, mensurando a situação econômica dos governos.

Para entender a atual situação financeira do Estado do Rio Grande do Sul - que, apesar, de ocupar 3% do território brasileiro, ter 6% da população nacional total, correspondente a 11,3 milhões de habitantes, distribuídos em 497 municípios, e ser o nono maior Estado brasileiro, chegou ao colapso orçamentário, ocupando a segunda posição no rol de estados com a maior dívida com a União -, e necessário conhecermos a origem deste endividamento público.

Segundo relatos históricos, em meados da década de 1950, onde o Estado era governado por Leonel Brizola, para atender necessidades de expansão do sistema de ensino público e investir em obras de desenvolvimento, o governo contraiu empréstimos para realizar tais investimentos. Ainda nesta contextualização apontam-se que em 1970, período da ditadura militar foram contraídos novos empréstimos com intuito de acelerar o desenvolvimento estadual, este período ficou caracterizado pelo afrouxamento no controle do endividamento dos estados. Porém a dívida que já era grande com a União começou a tornar-se impagável nos anos de 1980 onde o País sofria com a instabilidade financeira, inflação, e sucessiva trocas de moedas que resultavam numa majoração de juros devido com a União.

A partir deste período, demonstra-se um total desequilíbrio nas contas do Estado onde começam a faltar recursos para o pagamento de despesas básicas estaduais, ocorre um congelamento de investimentos em infraestrutura e face necessárias sucessivas contratações de novos empréstimos e refinanciamentos para o pagamento de despesas como saúde, segurança, e folha de pagamento dos servidores públicos.

Após um longo período de entaves nas contas públicas em 2008 foi realizada uma operação de reestruturação da dívida através de um empréstimo de 1,1 bilhão de dólares junto ao banco mundial, pois, a taxa de juros era menor e o prazo de pagamento maior, outros fatores contribuíram como o declínio do valor do dólar, deste modo o Estado realizou a quitação dos inúmeros empréstimos herdados, ficando com o débito apenas com a União e com o banco mundial.

A pesquisa aponta, que ao final de 2020 o valor da dívida pública do Estado do Rio Grande do Sul e de R\$81,3 bilhões de reais, dos quais aproximadamente R\$69 bilhões correspondem a compromissos firmados com a União. Assim, pode-se analisar que o valor total da dívida hoje teve um acréscimo de 54,6% do valor contraído em 2009, deve-se a esse aumento a análise, por exemplo, que ao longo das últimas quatro décadas, as despesas do governo do Estado foram maiores que os recursos arrecadados.

Ao longo dos anos muitos foram os esforços das gestões estaduais para a resolução do endividamento das contas públicas estaduais, porém, foi a partir de 2015 que esforços mais incisivos foram realizados, demonstrando que a partir do ano citado não foram mais realizados empréstimos. Em 2017 o ministro do Supremo tribunal Federal – Marco Aurelio Mello -, suspendeu o pagamento da dívida com a União. Sendo assim, o Estado deixou de realizar o pagamento das parcelas para que seja criada uma nova data, onde os juros não serão capitalizados, e o Tesouro Nacional não poderá bloquear as contas do Estado.

Com uma nova gestão de governo, liderada pelo governador Eduardo Leite, após um período de discussão com o governo federal, cujo o atual presidente é Jair Bolsonaro, foi mantido a suspensão do pagamento das parcelas da dívida com a União, mas em contraponto o Estado aderiu o Plano de Reajuste Fiscal.

Em suma, O Governador vem trabalhando em diversos projetos com a Assembléia Legislativa que visam á diminuição de custos da máquina pública e o aumento da arrecadação, como possível solução a médio e longo prazo para o equilíbrio das contas públicas do Rio Grande do Sul. Dentre os quais foram destacados a Reforma da previdência dos servidores civis e militares do Estado, o projeto de privatização e concessão de órgãos públicos, além da política de disciplina fiscal.

Ao final do estudo se pode concluir que, as possíveis explicações para a dívida ativa do Rio Grande do Sul e o constante *déficit* de caixa para pagamento de custos e despesas básicas somente será resolvido quando as despesas do governo do Estado forem menores do que os recursos arrecadados, quando houver uma renegociação definitiva e pagável da dívida com a união além da diminuição do custo da folha de pagamento e a equidade nas contas da previdência estadual.

Como resolução para o problema do endividamento histórico do Rio Grande do Sul, tem tomado algumas medidas com o intuito de diminuir as despesas correntes orçamentárias e aumentar a arrecadação a médio e longo prazo, porém, ao final do trabalho acredito que como sugestão pessoal, outra possível solução para tal problemática, seria uma estagnação da dívida por parte da União, realizando um parcelamento com valor fixo, sem a incidência de juros sobre juros.

## Referências

ABREU, Marcelo de Paiva. Brasil, 1824-1957: **bom ou mau pagador?** Rio de Janeiro Departamento de Economia da PUC-Rio, 2001.

ASSUNÇÃO, Matheus. **O programa de ação econômica do Governo.** Artigo conclusão de curso (Economia), Universidade de Brasília, 2010 Disponível em: <<https://petecounb.files.wordpress.com/2011/03/programa-de-ac3a7c3a3o-econoc3b4mica-do-governo-e-a-economia-brasileira-nos-anos-1960-matheus-assunc3a7c3a3o.pdf>>. Acesso em: 09 out. 2020.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da república Federativa do Brasil.** Brasília. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 06 out. 2020.

BRASIL. **Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009.** Brasília, Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/111941.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/111941.htm)>. Acesso em: 30 maio.2021

BRASIL. **Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013.** Brasília, Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/112810.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112810.htm)>. Acesso em: 30 maio.2021.

BRASIL. **Lei nº 8.727, de 05 de novembro de 1993.** Brasília, Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18727.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18727.htm)>. Acesso em: 30 maio.2021.

BRASIL. **Lei nº 9496, de 11 de setembro de 1997.** Brasília, Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/19496.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/19496.htm)>. Acesso em: 18 out.2020.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.** Brasília, Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm)>. Acesso em: 12 out. 2020.

BRASIL. **Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.** Brasília, Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp156.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp156.htm)>. Acesso em: 18 out.2020.

BRASIL. **Medida Provisória nº 1514, de 07 de agosto de 1996.** Brasília, Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/mpv/antigas/1514.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/antigas/1514.htm)>. Acesso em: 18 out.2020.

CARRA, Franciele. **Os Níveis de endividamento do poder executivo do Estado do Rio Grande do Sul nos períodos de 2003 a 2014 frente à Lei de Responsabilidade Fiscal,** (Trabalho de conclusão de curso) Universidade de Caxias do Sul, Caxias do Sul 2016.

Disponível em <<https://gauchazh.clicrbs.com.br/politica/noticia/2016/07/saiba-como-surgiu-e-se-formou-a-divida-do-estado-do-rs-cj80qaofx00zj01mjnzs64uxo.html>>. Acesso em 08 out. 2020.

Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/economia/noticia/2019/05/divida-do-rs-cresce-de-novo-e-chega-a-r-733-bilhoescjw9ibrp500ul01oiq3rlt1op.html#:~:text=Sen%20solu%C3%A7%C3%A3o%20no%20curto%20prazo,e%20segue%20desafiando%20o%20Estado>. Acesso em 22. out. 2020.

Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/economia/noticia/2020/09/palacio-piratini-encaminha-a-assembleia-proposta-orcamentaria-com-maior-deficit-da-historia-do-rs-ckf4dpi2h006201616xveuwmr.html> Acesso em : 09 nov. 2020.

Disponível em: <https://www.correiodopovo.com.br/not%C3%ADcias/economia/estado-anuncia-d%C3%A9ficit-de-r-3-2-bilh%C3%B5es-no-resultado-or%C3%A7ament%C3%A1rio-de-2019-1.397579> Acesso em: 14 nov. 2020.

Disponível em: <https://planejamento.rs.gov.br/governo-encaminha-orcamento-para-2021-com-deficit-de-r-8-bilhoes>. Acesso em 10 nov. 2020.

Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/economia/noticia/2020/07/com-parcelas-suspensas-ha-tres-anos-divida-do-rs-segue-crescendo-e-volta-a-bater-eordeckcusdce3002u013ghinn520q.html>Acesso: 22. out.2020.

Disponível em: <https://www.osul.com.br/a-divida-publica-do-estado-do-rio-grande-do-sul-ja-soma-mais-de-70-bilhoes-de-reais-aponta-um-relatorio-divulgado-pelo-governador-gaucha>> Acesso em: 22 out. 2020.

Disponível em: [https://www.jornaldocomercio.com/\\_conteudo/politica/2020/04/733242-deputados-avaliam-como-certa-aprovacao-do-plano-mansueto.html](https://www.jornaldocomercio.com/_conteudo/politica/2020/04/733242-deputados-avaliam-como-certa-aprovacao-do-plano-mansueto.html) Acesso em: 28 out. 2020.

Disponível em:  
<https://www.epublicacoes.uerj.br/index.php/revistateias/article/view/23870/16843>>Acesso em: 12 out. 2020.

Disponível em: [https://tesouro.fazenda.rs.gov.br/lista/605/programa-de-ajuste-fiscal-\(paf\)#:~:text=O%20Programa%20de%20Reestrutura%C3%A7%C3%A3o%20e,e%20a%C3%A7%C3%B5es%20para%20o%20per%C3%ADodo](https://tesouro.fazenda.rs.gov.br/lista/605/programa-de-ajuste-fiscal-(paf)#:~:text=O%20Programa%20de%20Reestrutura%C3%A7%C3%A3o%20e,e%20a%C3%A7%C3%B5es%20para%20o%20per%C3%ADodo). Acesso em 29 out. 2020.

Disponível em:  
<https://www.correiodopovo.com.br/not%C3%ADcias/pol%C3%ADtica/governo-descarta-nova-opera%C3%A7%C3%A3o-de-venda-de-a%C3%A7%C3%B5es-do-banrisul-1.366743> Acesso em: 31 out. 2020.

Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/opiniao/editoriais/o-plano-mansueto-transformado-em-bomba-fiscal/> Acesso em 31 out. 2020.

Disponível em:  
<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2206395> Acesso em: 31 out. 2020.

Disponível em:  
<https://www.correiodopovo.com.br/not%C3%ADcias/pol%C3%ADtica/primeiro-projeto-do-pacote-do-governo-do-estado-%C3%A9-sancionado-1.388844>Acesso em: 03 nov. 2020.

Disponível em:

[https://www.jornaldocomercio.com/\\_conteudo/economia/2020/09/756767-governo-gaucha-faz-ajustes-no-projeto-da-reforma-tributaria-do-rs.html](https://www.jornaldocomercio.com/_conteudo/economia/2020/09/756767-governo-gaucha-faz-ajustes-no-projeto-da-reforma-tributaria-do-rs.html). Acesso em: 10 nov. 2020

DANTAS, Inácio. **Contabilidade Introdução e Intermediária**. 1 ed. Rio de Janeiro Editora Freitas Bastos, 2016.

FERREIRA, Cris Leia de Oliveira. **Evolução da dívida pública do Estado do Rio Grande do Sul, uma análise histórica das contas públicas de 1970 a 2008**. Santa Maria Monografia de Conclusão 2016.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6. Ed. São Paulo: Atlas, 2017.

GOLDSMITH, Raymond W. **Brasil 1850 — 1984: desenvolvimento financeiro sob um século de inflação**. São Paulo: Editora Harper & Rua do Brasil, 1986.

GONÇALVES, Rinaldo. WALTER, Pomar. **A armadilha da dívida**. São Paulo: Editora Perceus Abramo, 2002.

GONSALVES, Elisa Pereira. **Conversas Sobre Iniciação à Pesquisa Científica**. São Paulo 6º Ed, Editora Alínea, 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Síntese Rio Grande do Sul. 2019. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/estadosat/perfil.php?sigla=rs>>. Acesso em: 10 out. 2020.

KOHAMA, Heilio. **Contabilidade pública: teoria e prática**. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Metodologia do trabalho científico: projetos de pesquisa, pesquisa bibliográfica, teses de doutorado, dissertações de mestrado, trabalhos de conclusão de curso**. 8. ed. – São Paulo: Atlas, 2017.

MARION, José Carlos. **Contabilidade empresarial**. 11. Ed. São Paulo: Atlas, 2012.

NAKAGAWA, Masayuki. **Introdução à Controladoria: conceitos, sistemas, implementação**. 1. Ed São Paulo: Atlas, 1993.

PADOVEZE, Clóvis Luís. **Contabilidade Gerencial: um enfoque em sistema de informação contábil**. 4. Ed. São Paulo: Atlas, 2004.

QUADROS, Carolina Machado, LEAL, Paula Fernanda Fedatto, GONÇALVES, Márcia Servi. SILVEIRA, et al. **Guia para a elaboração de trabalhos acadêmicos**. 6 Ed. UCS, Caxias do Sul, 2019, Disponível em: <[https://www.ucs.br/site/midia/arquivos/guia-trabalhos-academicos\\_4.pdf](https://www.ucs.br/site/midia/arquivos/guia-trabalhos-academicos_4.pdf)> Acesso em: 18 out.2020.



RIO GRANDE DO SUL. **Relatório Compensa RS**, Disponível em: <https://www.pge.rs.gov.br/compensa-rs>. Porto Alegre Acesso em: 05 nov. 2020.

RIO GRANDE DO SUL. **Relatório de Privatizações**, Disponível em: <https://www.estado.rs.gov.br/privatizacoes>. Porto Alegre. Acesso em : 04 nov. 2020.

RIO GRANDE DO SUL. **Relatório anual da dívidapública do RS 2019**. Disponível em: <<https://tesouro.fazenda.rs.gov.br/conteudo/6251/relatorio-anual-da-divida-publica-do-rs>> Porto Alegre Acesso em: 18 out. 2020.

RIO GRANDE DO SUL. **Relatório anual da dívidapública do RS 2020**. Disponível em: <[https://tesouro.fazenda.rs.gov.br/upload/1621431446\\_Relat%C3%B3rio%20Anual%20-%20D%C3%ADvida%20P%C3%ABlica%202021.pdf](https://tesouro.fazenda.rs.gov.br/upload/1621431446_Relat%C3%B3rio%20Anual%20-%20D%C3%ADvida%20P%C3%ABlica%202021.pdf)> Porto Alegre Acesso em: 30mai. 2021

RIO GRANDE DO SUL. **Governador sanciona mudanças na previdência e carreira dos servidores do RS**. Disponível em: <https://www.estado.rs.gov.br/governador-sanciona-mudancas-na-previdencia-e-carreira-dos-servidores-do-rs#:~:text=No%20%C3%A2mbito%20da%20Reforma%20RS,a%20Emenda%20Constitucional%2078%2F2020> Acesso em 04 nov. 2020

RIO GRANDE DO SUL. **Ano de 2020 foi de desafios e avanços nas contas estaduais**. Disponível em:<<https://estado.rs.gov.br/ano-de-2020-foi-de-desafios-e-avancos-nas-contas-estaduais>> Porto Alegre, Acesso em: 30 mai 2021.

ROSA, Maria Berenice. **Contabilidade do setor público**. São Paulo: Atlas, 2013. 2 Ed, 561.

VIEIRA, M. M. F. e ZOUAIN, D. M. **Pesquisa qualitativa em administração: teoria e prática**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.

## Anexos

### Anexo A:

Discriminação	2017	%	2018	%	2019	%
Lei 9.496/97 e Proes - LC 156	58.572.792	86,6	63.005.779	86,0	66.914.864	86,6
Lei 8.727/93	116.992	0,2	79.797	0,1	52.277	0,1
BNDES	850.090	1,3	784.649	1,1	735.867	1,0
PROREDES	725.426	1,1	661.254	0,9	606.213	0,8
Banco do Brasil e CEF	679.193	1,0	681.589	0,9	685.120	0,9
Parcelamento INSS e PASEP	191.525	0,3	249.638	0,3	214.140	0,3
Outras	20.171	0,0	20.171	0,0	-	0,0
Total Dívida Interna	60.430.763	89,3	64.823.493	88,4	68.602.268	88,8
Banco Mundial-BIRD	5.540.625	8,2	6.553.199	8,9	6.702.158	8,7
Reestruturação Dívida	3.297.987	4,9	3.707.763	5,1	3.661.696	4,7
PROREDES	1.316.398	1,9	1.763.492	2,4	1.914.123	2,5
PRO CONFIS II	926.240	1,4	1.084.944	1,5	1.126.339	1,5
Banco Interamericano-BID	1.688.454	2,5	1.915.383	2,6	1.922.358	2,5
Total da Dívida Externa	7.229.079	10,7	8.468.582	11,6	8.624.516	11,2
Total Geral da Dívida	67.659.842	100	73.292.075	100	77.226.784	100

Fonte: Balanço Geral do Estado e Sistema da Dívida Pública (SDP).

OBS: Não inclui a dívida de Precatórios Judiciais e de parcelamentos de autarquias e fundações.

### Anexo B:

Discriminação	Vencimento
Lei 9.496/97 e Proes - LC 156	Abril/2048
Lei 8.727/93	Novembro/2025
BNDES	Junho/2031
Banco do Brasil e CEF	Janeiro/2043
Parcelamento do INSS e PASEP	Fevereiro/2034
Banco Mundial - BIRD	Setembro/2043
Banco Interamericano-BID	Agosto/2039

Fonte: Dívida Pública Estadual do Rio Grande do Sul Relatório anual 2019.

Os prazos de vencimento das dívidas estaduais estão indicados neste anexo. O prazo mais longo é o da dívida refinanciada com a União (Lei 9.496/97 e Proes), com vencimento em abril de 2048.